

Institui Comissão Regional para acompanhamento e fiscalização do recolhimento e descarte de urnas eletrônicas e materiais correlatos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Contrato TSE nº 53/2025, decorrente do Leilão TSE nº 1/2025, destinado ao descarte e à destinação ambientalmente adequada das urnas eletrônicas modelos UE2010 e UE2011;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular GAB-DG nº 4/2026, do Tribunal Superior Eleitoral, que determina a constituição de comissão regional para acompanhamento e fiscalização do recolhimento dos materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle e conformidade ambiental no procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Regional de Fiscalização do Contrato TSE nº 53/2025, responsável por acompanhar e fiscalizar o recolhimento e o descarte das urnas eletrônicas modelos UE2010 e UE2011 e dos materiais correlatos, competindo-lhe, especialmente:

I - acompanhar a pesagem dos materiais;

II - fiscalizar o lacre dos veículos de transporte;

III - acompanhar a emissão da Guia de Transporte de Material (GTM);

IV - registrar eventuais ocorrências e comunicar à Comissão de Fiscalização do TSE, quando necessário.

Art. 2º Designar as servidoras e os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições e sob a coordenação da primeira, comporem a referida Comissão;

I - SORAYA SANTOS DE SOUSA (STI);

II - JUAREZ DO CARMO BENÍCIO DIAS (SPAT/SAO);

III - SUELLEN DAMASCENO GEMAQUE (ComSusten).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 15/01/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EDITAIS

EDITAL Nº 1 - CPR

PUBLICAÇÃO EM : 16/01/2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, na Resolução TSE nº 23.701/2022; na Instrução Normativa TRE-AP nº 13/2018,

RESOLVE

Expedir o seguinte EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO para o preenchimento da vaga (claro de lotação) constante do Anexo I deste Edital, bem como das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente deste certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 240, de 21/06/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - DJe/TRE-AP nº 115, de 23/06/2017.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção as servidoras e os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício no TRE-AP, na data de publicação deste Edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório, e devidamente inscritos na forma do item 3.

2.2. Para as servidoras e os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/90, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida Lei.

2.3. Não poderá participar do Concurso de Remoção a servidora ou o servidor que:

- a) tenha sido removida ou removido, por permuta, nos últimos dois anos;
- b) esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- c) tenha sido removida ou removido com fundamento no art. 5º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Resolução TSE n.º 23.701/2022;
- d) esteja em exercício provisório, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990; e
- e) não estiver em efetivo exercício no TRE-AP, lotado em Cartório de Zona Eleitoral ou na Secretaria do Tribunal, na data da publicação do edital de convocação.

2.3.1. Para efeito do estabelecido no item "a", entender-se-á como a data da remoção como a do dia de retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.

2.4. Os prazos de que trata o item anterior serão contados da data de publicação deste Edital no DJe/TRE-AP.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível na intranet, conforme o Anexo II deste Edital, no período de 15/01/2026 a 21/01/2026.

3.2. O Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, deverá ser encaminhado para o seguinte *email*: comissao.remocao@tre-ap.jus.br.

3.3. As candidatas e os candidatos devem indicar, por ordem de preferência, no Formulário de Inscrição, as opções de lotação, as quais não poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.

3.3.1. Cada candidata ou candidato deve fazer as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...), no campo destinado a "opção", dentro do Formulário de Inscrição.

3.3.2. A candidata ou o candidato assinalará com "X", no campo "opção", do Formulário de Inscrição, a lotação da qual não tenha interesse em concorrer.

3.3.3. O Formulário de Inscrição preenchido em desacordo com as regras deste Edital será desconsiderado para qualquer efeito.

3.4. Os formulários de inscrição somente serão recebidos neste Tribunal se enviados, na forma do item 3.2, até às 19 horas do último dia previsto para as inscrições neste Concurso de Remoção.

3.5. O formulário de inscrição deverá conter, obrigatoriamente, a ciência:

- a) da Juíza Eleitoral ou Juiz Eleitoral ao qual a candidata ou o candidato é subordinado, no caso em que este esteja lotado em cartório eleitoral;
- b) da chefia imediata, na hipótese de a interessada ou o interessado estar lotado na Secretaria do TRE/AP.

3.6. Verificada qualquer irregularidade formal, a Comissão do Concurso consultará, se for possível, a candidata ou o candidato para fins de esclarecimento.

3.6.1. Na hipótese de não ser encontrado a servidora ou o servidor, por qualquer motivo, para sanar a irregularidade, e esta não puder ser corrigida pela Comissão, a inscrição da pessoa interessada será indeferida.

3.6.2. Havendo a impossibilidade justificada de se cumprir o disposto no item 3.5, "a", a Diretora-Geral ou o Diretor-Geral poderá suprir a exigência.

3.7. Será admitida a realização de inscrição por procurador, mediante a anexação de procuração por instrumento público ou particular ao formulário de inscrição, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador, as quais serão retidas.

3.7.1. A candidata ou o candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.

3.8. A pedido da candidata ou do candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado por escrito e entregue à Secretaria de Gestão de Pessoas até o último dia do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, na forma da Lei nº 8.112/1990, ou como requisitada ou requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982;
- d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) maior tempo de exercício na função de jurado;
- i) maior idade.

4.1.1 Consideram-se serviços prestados, para fins da apuração do tempo de que trata a alínea "c", o período em que a servidor ou o servidor trabalhou na Justiça Eleitoral, como requisita ou requisitado, com base na Lei nº 6.999/82, ou como cedida ou cedido, com fundamento na Lei nº 8.112/90, ou ainda, na condição de ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral, sem vínculo efetivo com o serviço público, não sendo computados os serviços prestados como mesário, estagiário e terceirizado, conforme dispõe a Resolução TSE nº 22.902, de 14 de agosto de 2008, publicada em 10 de setembro de 2008.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a" a "h" do item 4.1 será apurado em dias corridos até o dia anterior à publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas de "b" a "h" do item 4.1 será apurado em dias corridos e poderá ser comprovado por meio de certidão emitida pelo órgão competente, apresentada em anexo ao Formulário de Inscrição, no ato da inscrição. Também será considerado o tempo de serviço já averbado neste Tribunal até a data de publicação do edital de convocação do concurso de remoção no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-AP. Não serão aceitas outras formas de comprovação além das previstas neste item.

4.4. O tempo de serviço prestado neste Tribunal Regional Eleitoral, ainda que em cargo diverso do atual, será computado conforme os registros nos assentamentos funcionais da servidora ou do servidor.

4.5. O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que a servidora ou o servidor efetivamente funcionou como júri.

4.6. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação de que trata o subitem 4.1, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pela candidata ou pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 3.3 deste Edital.

4.7. As vagas que surgirem após o preenchimento daquelas disponibilizadas no Anexo I deste Edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto neste capítulo, e assim sucessivamente, até que não haja mais vagas de interesse das candidatas ou dos candidatos.

4.8. A classificação do certame será submetida à apreciação do Presidente do TRE/AP e o resultado provisório será publicado no DJe/TRE-AP.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. As interessadas ou os interessados terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido à Diretora-Geral ou ao Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do protocolo.

5.2. Da decisão da Diretora-Geral ou do Diretor-Geral caberá recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência da interessada ou do interessado.

5.3. Interposto o recurso previsto no parágrafo anterior, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará edital, no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-AP, para que as interessadas ou os interessados, caso queiram, apresentem alegações no prazo de 03 (três) dias.

5.4. Os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva data de conclusão à Presidência.

5.5. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.6. Decididos os recursos, ou decorridos os prazos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, sem interposição de pedido de reconsideração ou recurso, o resultado final do concurso de remoção será homologado e publicado no DJe/TRE-AP.

5.7. Após a publicação da homologação do certame no DJe/TRE-AP, os atos de remoção serão expedidos conforme o interesse da Administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O período de trânsito da servidora ou do servidor, quando houver mudança de sede, será de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, excetuados os casos em que a servidora ou o servidor declinar desse prazo.

6.1.1. A servidora removida ou o servidor removido, caso esteja no exercício da chefia de cartório ou sendo o único lotado na zona eleitoral, deve permanecer por 5 (cinco) dias na lotação originária a contar da data da entrada em exercício da servidora aprovada ou do servidor aprovado em concurso público ou do início da retomada do efetivo desempenho das atribuições pela servidora removida ou pelo servidor removido que o substituirá.

6.1.2. Na hipótese do item anterior, o prazo de deslocamento da servidora removida ou do servidor removido contar-se-á do término do prazo estipulado para permanência na respectiva zona eleitoral.

6.2. Na hipótese de a servidora ou o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento, ressalvado o afastamento previsto no art. 81, VI, da Lei nº 8.112/1990, o qual será interrompido, automaticamente, com a expedição do respectivo ato de remoção.

6.3. As despesas, tanto decorrentes da mudança para a nova sede, quanto para participar deste concurso de remoção, correrão por conta da servidora ou do servidor.

6.4. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. Os prazos a que se refere este Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente na Secretaria do TRE/AP.

6.6. Para todos os atos descritos neste Edital, deverá ser observado o horário de expediente das Zonas Eleitorais e da Secretaria deste Tribunal, respectivamente, de 08 às 14h e de 13 às 19h, exceto às sextas-feiras, quando o horário de expediente da Secretaria será de 08h às 14h.

6.7. Será mantido em sua lotação atual a servidora ou o servidor que não se classificar no Concurso de Remoção.

6.8. A servidora ou o servidor que estiver participando do Concurso de Remoção não pode pleitear remoção por permuta.

6.9. Não havendo inscritos no Concurso de Remoção, este será encerrado mediante Edital que será publicado na forma do item 6.11.

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral ou pelo Diretor-Geral, ouvida a Comissão de Permanente de Concurso de Remoção.

6.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

ANEXO I

EDITAL Nº 1/2026 - CPR

CONCURSO DE REMOÇÃO - TRE/AP

RELAÇÃO DE VAGAS EXISTENTES

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

Unidade	Município	Vaga(s)
SEDE DO TRIBUNAL	MACAPÁ	01

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2026- CPR

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:		
TELEFONES (FUNCIONAL E CELULAR):		
LOTAÇÃO ATUAL:		
SOLICITO minha inscrição no Concurso de Remoção, objeto do Edital nº 01/2026-CPR. INDICO, nos termos do item 3.3 do Edital, as minhas opções de lotação, na seguinte ordem de preferência:		
LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	OPÇÃO1
SECRETARIA DO TRIBUNAL	MACAPÁ	
1ª ZONA ELEITORAL	AMAPÁ	
2ª ZONA ELEITORAL	MACAPÁ	
4ª ZONA ELEITORAL	OIAPOQUE	

5ª ZONA ELEITORAL	MAZAGÃO	
6ª ZONA ELEITORAL	SANTANA	
7ª ZONA ELEITORAL	LARANJAL DO JARI	
7ª ZONA ELEITORAL	VITÓRIA DO JARI	
8ª ZONA ELEITORAL	TARTARUGALZINHO	
10ª ZONA ELEITORAL	MACAPÁ	
11ª ZONA ELEITORAL	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	
12ª ZONA ELEITORAL	PORTO GRANDE	
14ª ZONA ELEITORAL	MACAPÁ	
de _ de 2026.		
CANDIDATO	CIENTE. _____ JUIZ ELEITORAL/CHEFIA IMEDIATA	
1. A candidata ou o candidato deve fazer as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...). Assinalar com "X" a lotação da qual não tenha interesse em concorrer.		

Em 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral, em 14/01/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601324-56.2018.6.03.0000

PUBLICAÇÃO EM : 16/01/2026

PROCESSO : 0601324-56.2018.6.03.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Macapá - AP)
RELATOR : Juiz de Direito 1
EXECUTADA : REJANE FERREIRA SOARES
ADVOGADO : ROGERIO COSTA DE ALMEIDA (698/AP)
EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL
FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO PJe N.º 0601324-56.2018.6.03.0000

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADA: REJANE FERREIRA SOARES

Representante do(a) EXECUTADA: ROGERIO COSTA DE ALMEIDA - AP698-A

INTIMAÇÃO